



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21697.90083-97

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document number.

Emenda nº - CMA
(PL nº 2.633 de 2020)

Altera as Leis nºs 11.952, de 25 de junho de 2009, 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária; e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso II do § 1º do art. 38 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.633, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Convém manter a *ratio* da lei atual, que no artigo 5º, II, prevê que o beneficiário da regularização fundiária não pode ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional.

Com essas considerações, conclamamos os Nobres Pares à aprovação do presente projeto de lei.

Sala da comissão.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA